

Lei Orgânica

Francisco Morato

68 QUESTÕES COMENTADAS

ÍNDICE

Exercícios comentados páginas 01 a 25

Exercícios sem comentários páginas 26 a 42



**EXPRESSO
CONCURSO**

NOSSOS CONTATOS



(21) 987196980

Instagram: @expressoconcurso

www.expressoconcurso.com.br



@EXPRESSOCONCURSO

01. O Município de Francisco Morato, de acordo com sua Lei Orgânica, é:

- a) Um ente autônomo que integra a República Federativa do Brasil de forma independente da Constituição Estadual.
- b) Uma pessoa jurídica de direito privado, vinculada exclusivamente ao Governo Estadual.
- c) Uma pessoa jurídica de direito público que integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil, exercendo sua autonomia política, administrativa e financeira, respeitando as Constituições Federal e Estadual.
- d) Um órgão da administração direta da União, subordinado ao Governo Federal.

Comentário: **Gabarito letra C.**

De acordo com o Art. 1º da Lei Orgânica do Município de Francisco Morato-SP, o Município é pessoa jurídica de direito público, integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e, no exercício de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, observando os princípios da Constituição Federal e da Constituição do Estado de São Paulo.

02. De acordo com a Lei Orgânica do Município de Francisco Morato, o exercício do poder pelo povo ocorre:

- a) Excepcionalmente, por meio de indicações feitas pelo Poder Executivo Municipal.
- b) Por meio de representantes eleitos ou diretamente, conforme disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo e na própria Lei Orgânica.
- c) De forma indireta, exclusivamente através de delegados designados pela Câmara Municipal.
- d) Apenas mediante referendo popular prévio para cada ato legislativo.

Comentário: **Gabarito letra B.**

Conforme o § 1º do Art. 1º da Lei Orgânica de Francisco Morato-SP, todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de São Paulo e desta Lei Orgânica.

03. Sobre a votação e aprovação da Lei Orgânica do Município de Francisco Morato, é correto afirmar que:

- a) Deve ocorrer em dois turnos, com interstício mínimo de 10 dias entre eles, e aprovação por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
- b) Deve ocorrer em turno único, com aprovação da maioria simples dos vereadores presentes.
- c) A aprovação exige apenas a maioria absoluta dos vereadores, em sessão extraordinária.
- d) A aprovação depende de referendo popular após votação da Câmara Municipal.

Lei Orgânica
Francisco Morato

68

Questões
sem ***Comentários***



EXPRESSO CONCURSO

01. O Município de Francisco Morato, de acordo com sua Lei Orgânica, é:

- a) Um ente autônomo que integra a República Federativa do Brasil de forma independente da Constituição Estadual.
- b) Uma pessoa jurídica de direito privado, vinculada exclusivamente ao Governo Estadual.
- c) Uma pessoa jurídica de direito público que integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil, exercendo sua autonomia política, administrativa e financeira, respeitando as Constituições Federal e Estadual.
- d) Um órgão da administração direta da União, subordinado ao Governo Federal.

02. De acordo com a Lei Orgânica do Município de Francisco Morato, o exercício do poder pelo povo ocorre:

- a) Excepcionalmente, por meio de indicações feitas pelo Poder Executivo Municipal.
- b) Por meio de representantes eleitos ou diretamente, conforme disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo e na própria Lei Orgânica.
- c) De forma indireta, exclusivamente através de delegados designados pela Câmara Municipal.
- d) Apenas mediante referendo popular prévio para cada ato legislativo.

03. Sobre a votação e aprovação da Lei Orgânica do Município de Francisco Morato, é correto afirmar que:

- a) Deve ocorrer em dois turnos, com interstício mínimo de 10 dias entre eles, e aprovação por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
- b) Deve ocorrer em turno único, com aprovação da maioria simples dos vereadores presentes.
- c) A aprovação exige apenas a maioria absoluta dos vereadores, em sessão extraordinária.
- d) A aprovação depende de referendo popular após votação da Câmara Municipal.

04. Segundo a Lei Orgânica de Francisco Morato, a posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores ocorrerá:

- a) Em sessão solene no último dia do mês de dezembro do ano eleitoral.
- b) Imediatamente após a diplomação, respeitando as normas do Tribunal Regional Eleitoral.
- c) No dia 15 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em cerimônia realizada na Prefeitura.
- d) No dia 1º de janeiro do ano subsequente às eleições municipais, conforme os ritos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

GABARITO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	A	D	C	B	D	C	A	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	B	A	C	D	B	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	C	B	A	C	B	D	B	A

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	B	D	B	C	A	D	B

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	C	D	C	B	A	D	C	B	A

51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
D	C	B	A	D	B	D	A	D	B

61	62	63	64	65	66	67	68
A	C	D	B	A	C	D	A